



ESTADO DO PARANÁ

# CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LEI Nº 4.245 - 27-07-1960 - CNPJ 02.402.788/0001-98

## RESOLUÇÃO Nº 01/2022

**SÚMULA:** Dispõe sobre a recomposição salarial dos agentes políticos da Câmara Municipal de Miraselva e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, aprovou e eu, Valdair Aparecido Palla – Presidente desta Casa de Leis, promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º.** Fica concedida a recomposição salarial dos agentes políticos do Poder Legislativo Municipal, no percentual de 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento), de acordo com a variação do INPC/IBGE apurado nos últimos 12 (doze) meses, nos termos do art. 3º da Resolução nº 02/2020.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Legislativo Municipal.

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, 25 de janeiro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**VALDAIR APARECIDO PALLA**  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
**LUIZ CARLOS MAETIASI**  
1º Secretário